



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PORTARIA Nº 069, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão para apurar
Dívida Ativa Tributária e Não
Tributária do Município de Barra
do Mendes/BA, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições constitucionais legais, de acordo com o art. 58, inciso IV da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64, na Resolução nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui- se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para apuração da **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA**, sendo composta por três servidores:

SR. TIAGO BASTOS DE AVELOIS;

SR. AMAURI ALVES CARNEIRO;

SR. HELIO GOMES DE CASTRO – REP. EMPRESA;

SRa. JANELUCIA SOUZA ROSENDO – REP. EMPRESA CONTÁBIL.

Para cumprir o objeto da presente Portaria, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de até 40 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal